PREFEITURA MUNICIPAL

AQUIDAUANA, MT.

O XXXXXXXX

L E I Nº 513/68

Modifica salário-família

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em NCR$ 3,00(três cruzeiros novos) o salário-família concedido por menor ou dependente;

Art. 2º - O pagamento do salário-família será feito mediante / apresentação do atestado de vida dos filhos em janeiro de cada exercício;

Art. 3º - Os recursos para execução das despesas prevista nesta Lei advirão das dotações orçamentárias, suplementadas quando necessário;

Art. 4º - Fica revogado o Artigo 13º da Lei nº 416/64 de 3 de / agôsto de 1.964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas tôdas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 24 de maio de 1.968

Dr. Rudel Espíndola Trindade
Prefeito Municipal

Sexp/acb.